



**SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CNPJ/MP:00.471.150/0001-83**

**Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei 4.629 de 20 de Junho de 1995 (Diário Oficial 26/07/95)**

**Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei 6.817 de 31 de Julho de 1995 (Diário Oficial 07/08/95)**

**Endereço: Avenida Jerônimo Câmara, S/Nº, Lagoa Nova (CAIC) - CEP: 59.063-100—Natal – RN**

**www.sadefrn.org.br - Tel: (084) 3027-1834/ 98897-1834**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO DO RIO GRANDE DO NORTE SADEF-RN, COM Antônio Barbosa de Aguiar Júnior, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Fornecimento de serviço de Nutricionista entre:

**CONTRATADO:** Antônio Barbosa de Aguiar Júnior, endereço Rua Avenida Abel Cabral, Nova Parnamirim, CEP: 59090-250, Parnamirim-RN, brasileiro, casado, nutricionista, e CPF N° 014.053.334-64, e

**CONTRATANTE:** Sociedade Amigos do Deficiente Físico do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Jerônimo Câmara, S/Nº, Bairro Lagoa Nova (CAIC), CEP: 59063-100, Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no C.N.P.J. sob N° 00.471.150/0001-83. Neste ato representado pelo seu Representante Legal Dário Gomes da Silva, brasileiro, casado, aposentado, CPF N° 722.985.704-00.

Têm entre si com o justo e contratado o presente Contrato Particular de Fornecimento serviço de Nutricionista pelo período de 10 meses, começando a contar da data de assinatura desse contrato, 12 (doze) horas mensais, R\$50,00 (cinquenta) reais a hora, que se obrigam a cumprir e respeitar, por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento serviço de Nutricionista de acordo com a solicitação da empresa contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os serviços adquiridos por meio do presente Contrato são parte integrante do Projeto Esportivo N° 025770/2021, aprovado através da Sociedade Amigos do Deficiente Físico, nos termos do Chamamento Público, devendo ser destinado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Esportivo.

Cláusula 2ª. O valor total dos serviços a serem fornecidos por Antônio Barbosa de Aguiar Júnior será de R\$600,00 (seiscentos reais) pagos à vista, mensalmente, pelo período de 10 meses, começando a contar da data de assinatura desse contrato, mediante transferência bancária. Dados Bancários: Banco Santander, AG: 3211, Conta Corrente: 01013358-6. Referente ao citado na Cláusula 1ª.

Cláusula 3ª. Todos os serviços serão prestados na cidade de Natal (RN), de acordo com orientação e sob supervisão da Diretoria da SADEF-RN.

Cláusula 4ª. Todos os serviços fornecidos deverão submeter-se ao controle de qualidade exigido pelo CONTRATANTE, segundo o estabelecido pelo Sistema de Qualidade da mesma, cujas disposições ficam fazendo parte integrante deste. Qualquer serviço que não preencha tais exigências deverá ser refeito pelo CONTRATADO, a quem competirá refazer todos os serviços necessários para essa substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá emitir recibo e folha de ponto mensalmente. Constando o nome do CONTRATANTE como cliente.

Cláusula 6ª. Fica eleito o Foro da Comarca de NATAL (RN) para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Natal, 01 de junho de 2022.

Antônio Barbosa de Aguiar Jr.

Assinatura do CONTRATADO

Diogo Gomes de Sá

Assinatura do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME.....

CPF

Assinatura \_\_\_\_\_

NOME.....

CPF -

Assinatura \_\_\_\_\_